

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO

005/2023

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Processo Administrativo nº FJPO.2023.00000197-91

OBJETO

Lote 1:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento e segurança da FJPO, existentes no entorno do aceiro da Mata Santa Genebra e sede da Fundação José Pedro de Oliveira, com fornecimento de peças, mediante demanda, com orçamento prévio para cotação de preços no mercado, totalizando 8 câmeras Speed Dome, instaladas em postes de 18 metros de altura, e 12 câmeras fixas instaladas em postes de até 7 metros de altura, uma central de monitoramento e 1 (um) alarme.

Lote 2:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Instalação subterrânea de cabo de fibra óptica - Cabo óptico autossustentado com 12 fibras (6 pares) Monomodo: Cabo óptico dielétrico autossustentado com fibras ópticas agrupadas em unidades básicas preenchidas com geleia (tubo "loose") e núcleo gelado resistente a penetração de umidade, capa interna, elementos de tração e capa externa de material termoplástico. Mão de obra e todo materiais necessários deverão estar inclusos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 219.594,67 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.NET:

R\$ 159.594,67 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Lote 1:

Mão de Obra:

Mensal: R\$ 10.566,67 (Dez mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Anual: R\$ 126.800,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos reais)

Peças Sob Demanda

Anual: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lote 2:

Valor Total: R\$ 32.794,67 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/12/2023 às 10:00 (dez horas) (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberta

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8. DOS RECURSOS.....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....23

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

(Processo Administrativo nº FJPO.2023.00000197-91)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, por meio do (Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, DO FORNECIMENTO E DOS LOCAIS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DA VIGÊNCIA E DA PERIODICIDADE.

Lote 1:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento e segurança da FJPO, existentes no entorno do aceiro da Mata Santa Genebra e sede da Fundação José Pedro de Oliveira, com fornecimento de peças, mediante demanda, com orçamento prévio para cotação de preços no mercado, totalizando 8 câmeras Speed Dome, instaladas em postes de 18 metros de altura, e 12 câmeras fixas instaladas em postes de até 7 metros de altura, uma central de monitoramento e 1 (um) alarme.

Lote 2:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Instalação subterrânea de cabo de fibra óptica - Cabo óptico autossustentado com 12 fibras (6 pares) Monomodo: Cabo óptico dielétrico autossustentado com fibras ópticas agrupadas em unidades básicas preenchidas com geleia (tubo "loose") e núcleo gelado resistente a penetração de umidade, capa interna, elementos de tração e capa externa de material termoplástico. Mão de obra e todos os materiais necessários deverão estar inclusos.

1.1. A licitação será realizada em 2 itens, conforme condições da tabela abaixo

ITEM	Descrição do Produto	CATMAT/CATSERV	Unidade	QTDE.
1	Serviço preventivo e corretivo de manutenção de câmeras da FJPO com fornecimento de materiais.	1988	Serviço	12 meses
Total reservado para peças sob demanda		R\$ 60.000,00		

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ITEM	Descrição do Produto	CATMAT/CATSERV	Unidade	QTDE.
2	Instalação subterrânea de cabo de fibra óptica	14826	Serviço	1

1.2 O lance ofertado no sistema do [compras.gov](http://compras.gov.br) para o item 1 da tabela apresentada acima, deverá considerar o valor **MENSAL DO SERVIÇO, desconsiderando o valor da peça sob demanda.**

1.3 A contratada declara estar ciente que as **manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas mensalmente, com valor de mão de obra fixo, independentemente da quantidade de visitas necessárias,** devendo estar **incluso** o valor da mão de obra e **de todas as ferramentas necessárias** para a correta manutenção e funcionamento do sistema, **inclusive o caminhão "munck"** caso necessário para realizar a vistoria/manutenção.

1.4 Reiteramos que o valor sob demanda será utilizado, caso necessário para o conserto das câmeras da FJPO, mediante apresentação de orçamento prévio e respaldado por previa cotação de preços realizado pelo Gestor do contrato para balizar o valor apurado com o valor de mercado do equipamento pretendido.

1.5 No que se refere o item 1.3, a empresa contratada declara ter ciência de que o equipamento de manutenção só será adquirido com a empresa ganhadora quando o valor do equipamento estiver compatível com o valor de mercado previamente apurado pelo gestor do contrato.

1.5 O fornecimento e as condições de entrega do objeto, as obrigações da empresa vencedora, a Vigência e a Periodicidade, as Condições de Pagamento serão conforme descrito no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA** e complementadas por este edital;

1.6. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de (12) doze meses para o Lote 1 e de 90 (noventa) dias para o Lote 2, contados a partir de sua assinatura, conforme Minuta Constante do **ANEXO II**, de acordo com a legislação vigente.

1.7. Há dotação e recursos para a presente licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca (se for o caso);

4.1.3. Fabricante(se for o caso);

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nas contratações de serviços que serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (Cem Reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas na Cidade ou Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.)

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email:* compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.gov.br/compras).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

- 11.12. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 05 de Dezembro de 2023.

MARCELO BERNARDINO POLIERI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento e segurança da FJPO, existentes no entorno do aceiro da Mata Santa Genebra e sede da Fundação José Pedro de Oliveira, com fornecimento de peças e mão de obra, totalizando 8 câmeras Speed Dome, instaladas em postes de 18 metros de altura, e 12 câmeras fixas instaladas em postes de até 7 metros de altura, e um (1) alarme. O sistema de transmissão é composto por cabos óticos enterrados. Apresentando os seguintes quantitativos:

Quantidade	Descrição do item:
08 câmeras	Serviço de Manutenção dos Equipamento de Segurança/vigilância composto por 8 câmeras PTZ - Speed Dome instaladas em 18 metros de altura.
12 câmeras	Serviço de Manutenção dos Equipamento de Segurança/vigilância composto por 12 câmeras fixas instaladas em até 7 metros de altura.
1 Central	Serviço de Manutenção dos Equipamentos de Segurança/vigilância existentes na Central de Monitoramento.
1000 metros	Instalação subterrânea de cabo de fibra óptica.
1 unidade	Serviço de Manutenção do sistema de alarme da FJPO, composto por um ponto com sensor.

1.2. Quantitativo mensal para o período de 12 (doze) meses, para mão-de-obra de manutenções preventivas, corretivas, conforme especificações abaixo:

Lote 1		
Descrição do item:	Valor de peças anual*	Manutenção preventiva, corretiva e visita técnica - mensal**
Serviço de Manutenção dos Equipamento de Segurança/vigilância composto por 8 câmeras PTZ - Speed Dome instaladas em 18 metros de altura e Central de Monitoramento	R\$ 60.000,00	12

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Serviço de Manutenção dos Equipamento de Segurança/vigilância composto por 12 câmeras fixas instaladas em até 7 metros de altura.		
Serviço de Manutenção do sistema de alarme da FJPO, composto por um ponto com sensor - modelo Intelbras XAT 2000 - 1 unidade		
Serviço de Manutenção dos Equipamentos de Segurança/vigilância existentes na Central de Monitoramento - 1 unidade		

*O valor das peças será cobrado a parte, tendo como valor máximo os R\$ 60.000,00, e valor máximo estimado de contrato de R\$ 200.000,00.

**A fim de valoração, a manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizadas mensalmente, com valor de mão de obra fixo, independente da quantidade de visitas necessárias, devendo estar incluso o valor da mão de obra e de todas as ferramentas necessárias para a correta manutenção e funcionamento do sistema.

Lote 2	
Descrição do item:	Quantidade
Instalação subterrânea de cabo de fibra óptica - Cabo óptico autossustentado com 12 fibras (6 pares) Monomodo: Cabo óptico dielétrico autossustentado com fibras ópticas agrupadas em unidades básicas preenchidas com geleia (tubo "loose") e núcleo geleado resistente a penetração de umidade, capa interna, elementos de tração e capa externa de material termoplástico. Mão de obra e todo material necessário deverão estar inclusos.	1.000 metros

1.3. O sistema de transmissão é composto por cabos óticos enterrados já implantados, e um trecho de 1.000 metros deverá ser instalado o sistema de transmissão. No ANEXO I, constam os equipamentos (câmeras, cabos de fibra óptica e demais equipamentos) existentes na rede do sistema de monitoramento.

1.4. A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento através de cesto aéreo ou plataforma para a troca ou reparo das câmeras nos postes de 7 e 18 metros de altura, devendo o valor estar incluso na manutenção preventiva e corretiva.

1.5. O serviço será realizado na Sede da FJPO e no entorno da ARIE Mata de Santa Genebra (9 km de perímetro) - pontos no ANEXO II, ambas localizadas na rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas-SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da necessidade de manutenção do sistema de câmeras de monitoramento e segurança existentes na Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), que é essencial para garantir a segurança patrimonial, de servidores e visitantes da unidade de conservação, além de potencializar a fiscalização, diminuindo as ocorrências de degradação, incêndios dentro da ARIE Mata de Santa Genebra.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.2. O sistema de câmeras de monitoramento é importante para a conservação da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra.

2.2. O uso de câmeras de monitoramento oferece uma resposta imediata às ocorrências de descartes irregulares de resíduos, entrada de pessoas não autorizadas na unidade de conservação, de incêndios florestais na Zona de Amortecimento e no interior da unidade de conservação, assaltos, furtos, etc.

2.3. A FJPO possui um sistema de monitoramento implantado desde 2015, que necessita de manutenções periódicas, a fim de, garantir seu perfeito funcionamento, garantido a atividade fim da FJPO.

2.4. As manutenções regulares das câmeras de monitoramento são essenciais para que os equipamentos continuem proporcionando segurança em relação ao perímetro da ARIE MSG, além de manter o funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento da FJPO.

2.5. A FJPO não apresenta mão-de-obra especializada no quadro de servidores da FJPO para a execução dos diversos serviços envolvidos, bem como a falta de ferramentas e equipamentos adequados.

2.6. Devido a essa importância, o objeto desta contratação foi prevista na ação *Manejo e Proteção Manejo da ARIE Mata de Santa Genebra e Manutenção de Serviços*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A fim de manter o sistema de monitoramento e segurança da FJPO em funcionamento, será necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento por câmeras e alarmes da FJPO, existentes no entorno do aceiro da Mata Santa Genebra e sede da Fundação José Pedro de Oliveira, com fornecimento de peças e mão de obra, totalizando 8 câmeras Speed Dome, 12 câmeras fixas, a implantação de um trecho de 1.000 metros de sistema de transmissão, composto por cabos óticos enterrados, e um (1) alarme;

3.2. Considerando que se trata de manutenção de equipamentos de uso permanente da FJPO, trata-se de uma atividade contínua.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação não gera impactos ambientais, e sim visa a conservação da ARIE Mata de Santa Genebra, com o monitoramento da unidade de conservação, devendo o descarte de resíduos/equipamentos ser adequada conforme diretrizes do Município de Campinas.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Disposições gerais:

- 4.2. A CONTRATADA deverá ser especializada no área do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de NR 35 do funcionário que realizará o trabalho em altura em conformidade com as normas.
- 4.4. Executar os serviços de acordo com as posturas municipais e obedecendo às normas técnicas adequadas.
- 4.5. Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.
- 4.6. Ficará obrigada a CONTRATADA a desfazer as instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização da CONTRATANTE, refazendo-as corretamente, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes desses serviços.
- 4.7. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos locais afetados pelos serviços, incluindo a disposição dos resíduos em locais adequados.
- 4.8. A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas de toda equipe de sua responsabilidade.
- 4.9. Quando da assinatura do contrato e, se for o caso anualmente, deverá a CONTRATADA apresentar seu Programa de Controle Médico e Saúde Operacional – PCMSO, conforme disciplina a NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como o seu Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos da NR 9 da mesma Secretaria.
- 4.10. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho - LTCAT, nos termos do art. 58 da Lei 8213/91, com redação dada pela Lei 9528/97.
- 4.11. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) na execução dos serviços para FJPO.
- 4.12. Em caso de manutenções, atualizações ou correções de defeito, cuja execução deva ser realizada fora do período comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), todos os custos referentes a permanência de pessoal técnico da CONTRATADA, incluindo, refeição, transporte, hospedagem, encargos trabalhistas excedentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.13. A CONTRATADA deverá observar normas de Segurança e Higiene no Trabalho, assim como os certificados para a realização de trabalhos em altura.
- 4.14. Os veículos utilizados, bem como os dispositivos utilizados para guindar pessoas, deverão estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir conforto e segurança dos trabalhadores.
- 4.15. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a seu pessoal todo Equipamento de Proteção Individual (EPI), para serem usados durante todo o período de prestação dos serviços.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

4.16. Comunicar à FJPO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

4.17. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.18. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.19. Ao término de todo atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá preencher um Relatório, contendo data, hora de chamada, início e de término do atendimento, identificação do equipamento/componente defeituoso, providências adotadas, recomendação de peças a serem substituídas, bem como a necessidade de substituição, e outras observações pertinentes. O Relatório deve ser assinado pelo técnico responsável e pelo preposto da CONTRATANTE e entregue a CONTRANTE em um prazo de 24 horas.

4.20. A CONTRATADA deverá apresentar ao responsável pela fiscalização do Contrato o registro, perante o CREA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente preenchida pelo profissional responsável pelo serviço técnico.

4.21. A CONTRATADA ficará responsável por despesas com multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao CONTRATANTE.

4.22. A CONTRATADA deverá manter seguro de acidentes do trabalho de todos os profissionais empregados na execução dos serviços.

4.23. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já existentes na FJPO, os equipamentos deverão ser compatíveis com os modelos/marcas do sistema de monitoramento já existentes - ANEXO I.

Da exigência de amostra

Não se aplica.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de início das atividades será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível iniciar a atividade, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As atividades serão sediadas no endereço: **Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, horário comercial das 9h às 17h de segunda a sexta-feira, caso necessário o serviço poderá ser realizado aos finais de semanas e feriados desde que autorizado pela CONTRATANTE.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A empresa fornecedora deverá comunicar à FJPO, por escrito e tão logo constatado problema e impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências a cabíveis.

5.5. A empresa fornecedora deverá entregar o objeto sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

5.6. A empresa fornecedora deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

5.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos equipamentos/veículo sob sua responsabilidade: todos os equipamentos/veículo deverão estar em boas condições de uso.

Execução do Contrato

5.8. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de manutenção preventiva trimestral, cuja execução será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, e apresentá-lo à CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA será responsável pelas manutenções corretivas e preventivas do objeto deste Termo de Referência, conforme definido abaixo:

Manutenção preventiva

5.10. Entende-se manutenção preventiva aquela destinada a prevenir ocorrências de defeitos e também assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas dos equipamentos; a verificar periodicamente o cabeamento de fibra óptica, bem como suas conexões e fusões, a fim de identificar seu correto funcionamento ou possíveis falhas; a verificar periodicamente o sistema de proteção de descargas elétricas, dispositivos de proteção contra surtos e aterramento, podendo, a depender do nível de desgaste, exigir instalação de novas barras de aterramento e cabeamento, afim de manter o correto potencial elétrico no sistema de aterramento, para seu correto funcionamento; e a monitorar as condições reais de funcionamento e acompanhar o desempenho de instalações, de modo a identificar possíveis falhas de comunicação e operação e outros problemas antes que se tornem sérios, possibilitando o reparo de falhas potenciais com antecedência, ou efetuar possíveis reparos necessários, bem como recomendar, motivadamente, a substituição de componentes do sistema.

5.11. Incluem-se nos serviços de manutenção preventiva limpezas periódicas das caixas de comando e caixas de passagem (remoção de formigas, aranhas, cupins, marimbondos, roedores, etc.), limpeza das lentes das câmeras, verificando-se impedimentos à sua movimentação (como acúmulo de folhas, galhos, ninhos de pássaros, etc.), que possam causar danos elétricos/mecânicos em seus componentes internos.

5.12. A contratada deverá realizar inventário dos equipamentos existentes.

5.13. A manutenção preventiva deve abranger a totalidade dos pontos elencados no ANEXO II, englobando todos os equipamentos constantes do ANEXO I, incluindo a Central de Monitoramento, localizada na Portaria da FJPO.

5.14. A CONTRATADA deverá ainda proceder à manutenção preventiva em dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, ou complementares, eventualmente não mencionados no ANEXO I – A, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do objeto deste Termo de Referência.

5.15. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva **mensal** para todos os equipamentos e sistemas, totalizando doze (12) manutenções por ano. A CONTRATADA deverá registrar a execução das manutenções

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

preventivas realizadas, informando em formato de *check-list*, todos os itens que foram verificados e em quais itens foi realizada manutenção.

5.16. A manutenção preventiva deve ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

5.17. A manutenção preventiva deve se basear no levantamento técnico dos equipamentos, incluindo estado, histórico de manutenções, ciclo de vida dos componentes.

5.18. O levantamento técnico que se refere o item anterior deverá ser executado pela CONTRATADA durante o primeiro mês de vigência contratual, e deverá ser mantido atualizado trimestralmente.

5.19. Na execução dos serviços deverão ser observados e atendidas as prescrições das normas da ABNT – principalmente a norma NBR 5410.

5.20. Na execução dos serviços deverão ser observados e atendidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – principalmente a NR 35.

5.21. A Contratada ao detectar um problema ou falha em quaisquer equipamentos e fiação, deverá substituir, provisoriamente, por um outro equipamento de sua propriedade, deixando o sistema de monitoramento em funcionamento.

5.22. Após o conserto do equipamento da FJPO ou aquisição de nova peça, a Contratada deverá substituir o seu equipamento, instalado provisoriamente, pelo equipamento novo ou o que foi consertado.

5.23. A substituição do equipamento da Contratada instalado provisoriamente, será substituído na próxima manutenção preventiva.

5.24. Realizar a manutenção corretiva no alarme presencial já existente na sede da FJPO, modelo Intelbras XAT 2000.

Manutenção corretiva

5.25. Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas, quando da execução da manutenção preventiva ou quando solicitada pela CONTRATANTE, em casos de inoperância ou mau funcionamento do sistema.

5.26. Os serviços serão realizados pela CONTRATADA em bancada com fornecimento de peças, sendo que a CONTRATANTE poderá comparar os preços das peças cobradas peça CONTRATADA com mais 2 concorrentes.

5.27. As câmeras que não tiverem conserto deverão ser substituídas por câmeras novas, após a elaboração de laudo técnico comprovando a inutilidade do equipamento.

5.28. A manutenção corretiva envolve os seguintes itens: manutenção em equipamentos, manutenção em instalações elétricas, manutenção em instalações de infraestrutura, manutenção em aterramentos, substituição, instalação e realocação de câmeras e outros equipamentos de vídeo monitoramento conectados a elas, compreendendo: câmeras

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

de vídeo monitoramento fixas e móveis, postes, cabeamento para alimentação de energia e transmissão de dados desde o ponto de conectividade disponibilizado pela FJPO/Companhia de energia até à câmera, caixa de alimentação composta por sistema de proteção antissurto, fonte de alimentação, nobreak, disjuntores, conversores, codificadores e decodificadores de mídia, switches, acessórios de fixação de equipamentos, sistema de proteção atmosférica, composta de para-raios, suportes, cabo e aterramento, e outros dispositivos pertencentes ao sistema.

5.29. A manutenção corretiva deve abranger a totalidade dos pontos elencados no ANEXO II, englobando todos os equipamentos constantes do ANEXO I, incluindo a Central de Monitoramento, localizada na Portaria da FJPO.

5.30. A CONTRATADA deverá ainda proceder à manutenção corretiva em dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, ou complementares, eventualmente não mencionados no ANEXO I, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do objeto deste Termo de Referência.

5.31. Ao substituir qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar todos os procedimentos que couberem, tanto no (s) equipamento (s) substituído (s) como nos demais equipamento (s) que se interconectam a ele (s), de forma a restituir o funcionamento do sistema como um todo.

5.32. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e suporte técnico para “substituição” de qualquer componente do sistema existente, tais como, câmeras, cabeamento, hardware, lentes e etc. O(s) item(s) a ser substituído(s) será(ão) fornecido(s) pela CONTRATADA, com a aquiescência da CONTRATANTE.

5.33. A CONTRATADA deverá realizar a reinstalação de software, configuração, e/ou atualização, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento.

5.34. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição ou reparação de peças, caso seja necessário.

5.35. A CONTRATADA somente poderá retirar equipamentos para manutenção após anuência da CONTRATANTE.

5.36. Os equipamentos, acessórios e componentes trocados pela CONTRATADA (somente com aceite prévio da CONTRATANTE), deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, juntamente com relatório técnico relatando o defeito e a justificada da substituição do equipamento.

5.37. Em caso de solicitação da CONTRATANTE, por motivos de manutenção corretiva de algum equipamento, a CONTRATADA se obriga a comparecer num prazo máximo de 24 horas. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar telefone convencional ou celular para abertura de chamadas, com disponibilidade em horário comercial de segunda a sexta.

5.38. A CONTRATADA deverá realizar os reparos ou substituição de equipamento em um prazo máximo de cinco (5) dias úteis, deixando o sistema em pleno funcionamento.

5.39. Na execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas as prescrições das normas da ABNT – principalmente a norma NBR 5410.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

5.40. A fim de valoração, cada manutenção corretiva terá como unidade o ponto de instalação de cada equipamento, devendo estar incluso o valor das ferramentas necessárias para a correta manutenção.

5.41. Realizar a manutenção corretiva no alarme presencial já existente na sede da FJPO, modelo Intelbras XAT 2000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura

7.7. A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação.

7.8. Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

7.9. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais

c) Protocolo nº

d) Contrato nº

7.10. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7.11. A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

7.12. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.14. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

7.15. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade que melhor se adequar a compra do objeto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais* ou *Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]. [\[MM1\]](#)

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Qualificação Técnica

8.22. A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada subitem abaixo descrito, aceitando somatória de atestados, que comprovem a aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado. Serão considerados como itens obrigatórios ao objeto o (s) atestado (s) que comprovem no mínimo: **a.** Implantação de uma rede de comunicação de dados; **b.** Instalação e configuração de câmeras de vídeo com tecnologia IP; **c.** Instalação de cabos de fibra ópticas monomodo auto-sustentado; **d.** Instalação de software de videomonitoramento; **e.** Instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado de categoria 5 e/ou superior.

8.23. Comprovação da licitante de ter a sua disposição pelo menos um profissional com certificação técnica na solução de monitoramento proposta nessa licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes:

Unidade Orçamentária: 61401-Fundação José Pedro de Oliveira

Programa: Fortalecimento da Fundação José Pedro de Oliveira

Ação: Manejo e Proteção – Conservação da ARIE Mata de Santa Genebra – 18.541.3026.1240

Elemento econômico: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 339039, Material de Consumo - 339030 e Material Permanente - 449052

Unidade Orçamentária: 61401-Fundação José Pedro de Oliveira

Programa: Fortalecimento da Fundação José Pedro de Oliveira

Ação: Manutenção dos serviços - 04.122.3026.4236

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Elemento econômico: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 339039, Material de Consumo - 339030

ANEXO I - Lista de equipamentos existentes

- Camera Speed Dome IP Infra Mod. 4040 Onix
- Camera IP Profissional Mod. 5060 Onix
- Camera IP Bullet 3 MP Mod. OX-IP9200 – ONIX
- Caixa de comando
- Termostato
- Fonte 12 V
- Conversor de fibra
- Nobreak
- Régua
- Dispositivo protetor contra surtos
- Cooler
- Caixas de passagem
- Caixas de fusão
- Mesa Controladora IP VTN 2000 Híbrida - INTELBRÁS
- HD Seagate 2 TB Barracuda SATA3 6Gbs
- Microcomputador Centrium Intel I5 4460
- Servidor Centrium Intel Xeon E3-I27IV3
- Rack 16 U
- Switches
- Nobreak
- NVR
- Sistema de aterramento
- Sistema de para-raios
- Instalação de tubulação subterrânea
- Cabo óptico subterrâneo
- Cabo óptico aéreo
- Acessórios de instalação do cabo óptico (ancoragem e suspensão)
- Poste de aço galvanizado de 7 metros de altura
- Poste de aço galvanizado de 18 metros de altura

ANEXO II - Localização das câmeras

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

(Apêndice anexo I)

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: FJPO.2023.00000197-91

Área Requirante: Departamento Técnico Científico

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Trata-se da necessidade de manutenção do sistema de câmeras de monitoramento e segurança da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), que é essencial para garantir a segurança patrimonial, de servidores e visitantes da unidade de conservação, além de potencializar a fiscalização, diminuindo as ocorrências de degradação, incêndios dentro da ARIE Mata de Santa Genebra.

O uso de câmeras de monitoramento oferece uma resposta imediata às ocorrências de descartes irregulares de resíduos, entrada de pessoas não autorizadas na unidade de conservação, de incêndios florestais na Zona de Amortecimento e no interior da unidade de conservação, assaltos, furtos, etc.

A FJPO possui um sistema de monitoramento implantado desde 2015, que necessita de manutenções periódicas, a fim de, garantir seu perfeito funcionamento, garantido a atividade da FJPO, principalmente a proteção desse bem tão importante para o município de Campinas, a ARIE Mata de Santa Genebra.

As manutenções regulares das câmeras de monitoramento são essenciais para que os equipamentos continuem proporcionando segurança em relação ao perímetro da ARIE MSG, além de manter o funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento da FJPO.

A contratação se justifica pela indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro de servidores da FJPO para a execução dos diversos serviços envolvidos, bem como a falta de ferramentas e equipamentos adequados.

Este campo é obrigatório.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de emergência dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento e segurança da FJPO, existentes no entorno do aceiro da Mata Santa Genebra e sede da Fundação José Pedro de Oliveira, com fornecimento de peças e mão de

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

obra, totalizando 8 câmeras Speed Dome, instaladas em postes de 18 metros de altura, e 12 câmeras fixas instaladas em postes de até 7 metros de altura, e um (1) alarme. O sistema de transmissão é composto por cabos óticos em trechos aéreos e enterrados.

A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento através de cesto aéreo ou plataforma para a troca ou reparo da câmera nos postes de 7 a 18 metros de altura.

As câmeras estão instaladas no entorno da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra e sede da Fundação José Pedro de Oliveira, ambas situadas na rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP, funcionam no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Considerando que trata-se de manutenção de sistema de monitoramento já existente na Fundação José Pedro de Oliveira, não existe alternativa de mercado. Com relação as peças a serem trocadas, na execução do contrato, a CONTRATANTE poderá comparar os preços das peças cobradas pela CONTRATADA com mais 2 concorrentes.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A fim de manter o sistema de monitoramento e segurança da FJPO em funcionamento, será necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de emergência dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento por câmeras e alarmes da FJPO, existentes no entorno do aceiro da Mata Santa Genebra e sede da Fundação José Pedro de Oliveira, com fornecimento de peças e mão de obra, totalizando 8 câmeras Speed Dome, 12 câmeras fixas e um (1) alarme.

Este campo é obrigatório.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram baseados na estrutura existente do sistema de monitoramento e estimadas para o período de 12 (doze) meses, abrangendo manutenções preventivas, corretivas e emergencial do sistema de monitoramento da FJPO, conforme especificações abaixo:

Quantidade	Descrição do item:
08 câmeras	Serviço de Manutenção dos Equipamento de Segurança/vigilância composto por 8 câmeras PTZ - Speed Dome instaladas em 18 metros de altura.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

12 câmeras	Serviço de Manutenção dos Equipamento de Segurança/vigilância composto por 12 câmeras fixas instaladas em até 7 metros de altura.
1000 metros	Instalação subterrânea de cabo de fibra óptica.
1 unidade	Serviço de Manutenção do sistema de alarme da FJPO, composto por um ponto com sensor.

Este campo é obrigatório.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a contratação será no valor de, aproximadamente, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme orçamentos do site compras.gov.br em anexo.

Este campo é obrigatório.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pode-se realizar o parcelamento da solução conforme consta no item 6.

Este campo é obrigatório.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se contratação prevista na LOA de 2023, na *Ação Manutenção dos serviços e Manejo de Proteção - Conservação da ARIE Mata de Santa Genebra*, nos Elementos Econômicos material de consumo, material permanente e pessoa jurídica

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Este campo é obrigatório.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação supracitada manter o sistema de monitoramento e segurança da FJPO em pleno funcionamento, garantindo maior proteção à ARIE Mata de Santa Genebra, potencializando as ações de prevenção e combate de incêndios, descarte inadequado de resíduos, etc em sua Zona de Amortecimento. Além de garantir maior longividade dos equipamentos e segurança na sede da FJPO.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não existem providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação não gera impactos ambientais. Caso exista troca de equipamentos/peças, os materiais deverão ser descartados nos Eco pontos do município de Campinas para o devido tratamento, minimizando os impactos ambientais gerados.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Desta forma, trata-se de contratação compatível com o planejamento da FJPO, inexistindo alternativas de compra, e é essencial para possibilitar a manutenção da estrutura de sistema de monitoramento/alarme existente. Sendo uma aquisição viável e necessária para dar continuidade as atividades da Fundação José Pedro de Oliveira.

Este campo é obrigatório.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

15- ANEXOS

Sem anexos.

16- RESPONSÁVEIS

Laís Santos de Assis, Bióloga, 17-5, lais.assis@fjposantagenebra.sp.gov.br

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

PREGÃO Nº 005/2023

PROTOCOLO Nº 2023.00000197-91

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO

VIGÊNCIA 12 (doze) MESES

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Aparecido Souza Santos, portador do RG. nº 53.222.532-6 e do CPF. nº 622.356.489-91, e por seu Tesoureiro, Sr. Jose Pedro de Oliveira Souza, portador do RG nº 6.602.691 e do CPF nº 941.899.438-00, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, do Protocolo n.º Processo Administrativo n.º FJPO.2023.00000197-91, conforme publicação no Diário Oficial de Campinas, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 14133/21, demais legislação e normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1

Lote 1:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento e segurança da FJPO, existentes no entorno do aceiro da Mata Santa Genebra e sede da Fundação José Pedro de Oliveira, com fornecimento de peças, mediante demanda, com orçamento prévio para cotação de preços no mercado, totalizando 8 câmeras Speed Dome, instaladas em postes de 18 metros de altura, e 12 câmeras fixas instaladas em postes de até 7 metros de altura, uma central de monitoramento e 1 (um) alarme

Lote 2:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Instalação subterrânea de cabo de fibra óptica - Cabo óptico autossustentado com 12 fibras (6 pares) Monomodo: Cabo óptico dielétrico autossustentado com fibras ópticas agrupadas em unidades básicas preenchidas com geleia (tubo "loose") e núcleo gelado resistente a penetração de umidade, capa interna, elementos de tração e capa externa de material termoplástico. Mão de obra e todo materiais necessários deverão estar inclusos.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de (12) doze meses para o Lote 1 e de 90 (noventa) dias para o Lote 2, contados a partir de sua assinatura, de acordo com a legislação vigente. Podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 14133/21, bem como demais legislação e normas complementares.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da presente contratação é de _____, conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. O reajuste anual deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.
- 3.3.1 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.
- 3.4 Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE) ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:
- $P = P_0 \times (I / I_0)$
- Onde:
- P = preços reajustados;
- P₀ = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;
- I = Índice Geral de Preços (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

lo = Índice Geral de Preços (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.4.1 Caso o IPC-FIPE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;

3.5 Nos casos exclusivos de Mão de Obra: Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_o \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

3.6 A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.4 e 3.5, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;

c) Processo Administrativo nº FJPO.2023.00000197-91;

d) Contrato nº ____/2023.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.4. A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.7. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão realizados conforme as especificações do Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- 6.2. A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para prestação dos serviços;
- 6.4. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 6.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, atender plenamente a legislação do e-social, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, encaminhando mensalmente, Guia de Recolhimento do FGTS- GRE e Guia da Previdência Social – GPS/INSS. Relação do(s) funcionários que encontram-se prestando serviços junto à FJPO e TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – sempre que for o caso, Folha de Pagamento, apresentando-as por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
- 6.6. Quando da assinatura do contrato e, se for o caso anualmente, deverá a contratada apresentar seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional- PCMSO, conforme disciplina a NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, nos termos da NR 9 da mesma Secretaria.
- 6.7. Deverá a contratada ainda, apresentar Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho – LTCAT, nos termos do Artigo 104 da Lei 14133/21.
- 6.8. A Contratada deverá observar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) na execução dos serviços para FJPO, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do serviço.
- 7.2. Indicar gestor para acompanhamento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14133/21, artigo 155 e seguintes, seus incisos e parágrafos, bem como demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido nos termos da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, bem como demais legislação.
- 10.2. A FJPO poderá rescindir unilateralmente de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
 - 10.2.3. Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
 - 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
 - 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato;
 - 10.2.6. Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
- 10.3. Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 104, inciso IV, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários próprios da Fundação José Pedro de Oliveira que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, bem como demais normais e regulamentos Estaduais e Federais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Aparecido Souza Samtos
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Jose Pedro de Oliveira Souza
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

CONTRATADA

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: